



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: **0025/2023**

FLS: _____

RUBRICA: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 - PRESENCIAL SRP Nº 004/2025

PREÂMBULO

DIA:	13 de junho de 2025 (sexta-feira)
HORA:	10:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	AUDITÓRIO DA COMDEGUAPI S/A.
ENDEREÇO:	Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paiol, Guapimirim – RJ
INFORMAÇÕES:	cpl@comdeguapi.com.br (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)
PROCESSO:	Nº 0025/2023.

1. INTRODUÇÃO:

A Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública à Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paiol, Guapimirim/RJ, perante a Comissão de Licitação, instituída pela Portaria **05 de 14 de janeiro de 2025**, modalidade própria da **LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 – PRESENCIAL SRP nº 004/2025**, do tipo Menor Preço Unitário, de acordo com art. 54, I da Lei 13.303/2016 c/c art. 56, I do RILC COMDEGUAPI S/A, destinado à de pessoa jurídica de direito privado com expertise na prestação dos serviços de impressão, cópia e digitalização, abrangendo a disponibilização de todos os hardwares e softwares necessários à execução e gestão dos serviços, o devido suporte técnico, a manutenção corretiva e preventiva periódica, o fornecimento de insumos (toners) de acordo com as

especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo administrativo nº **0025/2023**, observando-se o que preceituam a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações e o RILC COMDEGUAPI S/A (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Indireta, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. de pessoa jurídica de direito privado com expertise na prestação dos serviços de impressão, cópia e digitalização, abrangendo a disponibilização de todos os hardwares e softwares necessários à execução e gestão dos serviços, o devido suporte técnico, a manutenção corretiva e preventiva periódica, o fornecimento de insumos (toners) destinados através da Diretoria de Planejamento e Projetos.



Especificação Técnica Detalhada do Objeto:

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
TIPO B	Impressora Plotter MFC 36" (policromática), jato de tinta térmico, formato A4, A3, A2, A1, A0, Ofício e Carta, velocidade de 25s/Página A1, com ethernet/franquia de 5.000 impressões.	UND	1
TIPO C	Multifuncional policromática, formato A4, A3, Ofício e Carta, velocidade mínima de 20 ppm, com ethernet/franquia de 90.000 impressões e ou cópias cada máquina.	UND	9

Produção mensal estimada de páginas coloridas (policromáticas):

90.000

Produção mensal estimada de páginas plotagens (policromáticas):

5.000

2.2. A contratação do objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII e demais disposições fixadas neste Edital.

2.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelo(a)s proponente(s)/licitante(s).

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos nos arts. 63, III e 66 da Lei nº 13.303/2016 e nos art. 107, III, 116 e 117 do RILC da COMDEGUAPI S/A. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. TIPO:

3.1. Menor Preço Unitário

4. INTERESSADO (S):

4.1. Diretoria de Planejamento e Projetos

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas no dia 13 de junho de 2025, pela Comissão Permanente de Licitação na modalidade própria da Lei Federal nº 13.303/2016, instituída pela Portaria supracitada.

5.2. Horário de Início às 10:00h.

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de **10h às 16h**, na **Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paiol, Guapimirim-RJ**, na Comissão Permanente de Licitação, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da COMDEGUAPI S/A, www.comdeguapi.com.br. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel A4**.

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública ou através do e-mail: cpl@comdeguapi.com.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 13.303/2016, com aplicação subsidiária do RILC, prevista no art. 221 do RILC da COMDEGUAPI S/A, Lei Complementar nº 123/2006, Arts. 60 e 178 da Lei 14.133/2021.

8. AVISO IMPORTANTE

8.1 Conforme estabelece a legislação em vigor, art. 41 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 242 do RILC, a perturbação de processo licitatório é um delito abrangente que consiste em atuar para impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato de um processo licitatório, então, está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 337-I, do Código Penal Brasileiro.

***Art. 41.** Aplicam-se às licitações e contratos regidos por esta Lei as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;*

***Art. 337-I.** “Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:*

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Art. 242. Aplicam-se as normas de direito penal contidas nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal).

8.2 Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências para habilitação contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

8.3 E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores **INEXEQUÍVEIS**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão da licitação.

9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma do art. 118 do RILC COMDEGUAPI S/A e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização dos Serviços, a ser emitido pela Presidência da Diretoria Executiva, nos termos do Termo de Referência.

9.2. Formalizado o contrato, terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 71, da Lei nº13.303/2016.

9.3. Da ARP, poderá ser formalizado contrato, o qual terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, pela contratada, do Termo de Autorização dos Serviços, a ser emitido pela Presidência da Diretoria Executiva. prorrogável, na forma do art. 118 do RILC COMDEGUAPI S/A

9.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Empresa Pública Municipal, permitida a negociação como contratado.

9.5. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado, contado da data de convocação pelo solicitante.

9.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPCA/IBGE como critério de reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, inciso III, do art. 69 c/c art. 139 do RILC COMDEGUAPI S/A.

Art. 69. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados por esta Lei:



(...)

III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Art. 139. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados por esta Lei:

(...)

III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste certame, que atendam às exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (inciso IX do artigo 69 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 139, IX do RILC COMDEGUAPI S/A).

10.2. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa, na forma do art. 38 da Lei Nº 13.303/2016 c/c arts. 10 e 11 do RILC COMDEGUAPI S/A:

10.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

10.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

10.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

10.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

10.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

10.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

10.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

10.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

10.2.9. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

10.2.10. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

10.2.11. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

OBS: OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SOMENTE SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR INTEGRIDADE E CONFORMIDADE DA ASSINATURA POR QUALQUER MEIO. CASO HAJA DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROMOVERÁ DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ESCLARECIMENTO.

11. DO CREDENCIAMENTO:

11.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão da licitação por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Presidente da comissão de licitação fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

11.2. Constitui documento de credenciamento:

- a - Estatuto/contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Cópia da célula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores
- c. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste certame, juntamente com estatuto/contrato social,

identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

11.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

11.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Presidente da comissão de licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

11.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

11.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da comissão de licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

11.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

11.8. Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com esta Empresa Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do RILC, nos termos do art. 85 e segs., sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;

11.9. Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formulá-las e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**

11.10. Exclusivamente nos casos descritos no item 11.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:

Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Estatuto/Contrato Social, CNPJ, Alvará e documento dos sócios.

11.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

12. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA EMPRESA PÚBLICA:

12.1. O preço unitário estimado pela Empresa Pública para a contratação do serviço descrito no objeto deste certame, atendendo ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 24 do RILC será sempre, **SIGILOSO**, conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Red.	Fonte
02-42	02.42.04.122.0073.2.239	33.90.39.00	1.704.99/ 2.704.99/ 1.501.99/ 1.759.00/ 1.706.00	759

14. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

14.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes, conforme arts. 26,28 e 29, III, IV, VI e VII do RILC COMDEGUAPI S/A.:

- Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Empresa Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 58 e 69, IX da Lei n.º 13.303/2016 c/c art. 41 ao 55 do RILC da COMDEGUAPI S/A., sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM – COMDEGUAPI S/A. LICITAÇÃO Nº ____/202__ Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. E-mail:	CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM – COMDEGUAPI S/A. LICITAÇÃO Nº ____/202__ Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. E-mail:

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente da comissão de licitação procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão da licitação vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Presidente da comissão de licitação, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

15.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido por esta Empresa Pública (ANEXO I), sob pena de desclassificação, documento elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Presidente da comissão de licitação;
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da COMDEGUAPI S/A;

15.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da COMDEGUAPI S/A, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

15.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 87 da Lei Federal n.º 13.303/2016 c/c art. 158 do RILC COMDEGUAPI S/A., devidamente autuado em processo.

15.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Presidente da comissão de licitação quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço Unitário, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a esta Empresa Pública, vide Lei 13.303/2016, arts. 31 e 56 c/c arts. 79 ao 84 do RILC COMDEGUAPI S/A.

16.2. Examinada a proposta quanto ao objeto, marca e valores, caberá ao presidente decidir a respeito de sua aceitabilidade. Vedada aceitação de proposta cujo preço da proposta tenham o valor acima do estimado, essas serão desclassificadas

16.3. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (Em licitações cujo o orçamento não seja sigiloso)

16.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Presidente da comissão de licitação proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço por item na proposta escrita.

16.5. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Presidente da comissão de licitação.

16.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. RILC c/c art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e

arts. 75 ao 78 do RILC COMDEGUAPI S/A., adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

16.7. O Presidente da comissão de licitação poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

16.8. O Presidente da comissão de licitação poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço por item para torná-la mais vantajosa a esta Empresa Pública, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

16.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da comissão de licitação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.10. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Presidente da comissão de licitação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.

16.11. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Presidente da comissão de licitação, aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

16.12. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Presidente da comissão de licitação examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

16.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Presidente da comissão de licitação e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Presidente da comissão de licitação, ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

16.14. O (A) Presidente da comissão de licitação manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

16.15. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Presidente da comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

17.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

17.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 56 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 79 ao 82 do RILC COMDEGUAPI S/A., sendo facultado a esta Empresa Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

17.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

17.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

17.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

17.7. O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.

17.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.

17.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

17.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

18. DA HABILITAÇÃO:

18.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

18.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e **poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado público da Empresa Pública Municipal ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

18.3. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

18.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente da comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

19.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 85 ao 90, do RILC COMDEGUAPIS/A.;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;

g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 c/c art. 79 ao 82 do RILC COMDEGUAPIS/A., sendo facultado a esta Empresa Pública Municipal convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

19.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes;

19.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

19.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

19.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistos em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b) Prova de capital simples ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelo artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 90 do RILC COMDEGUAPI S/A. e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

g) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 90 do RILC COMDEGUAPI S/A. é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: **0025/2023**

FLS: _____

RUBRICA: _____

19.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da sede, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

19.2.3.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.2.4 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação

19.2.5 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderá apresentar mediante solicitação do Presidente da comissão de licitação, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

19.2.6 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto/serviço da licitação; conforme art. 58, II da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 89 do RILC COMDEGUAPI S/A.

21. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

21.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 90, IV, item 2.1, alínea “g” do RILC COMDEGUAPI S/A., acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

22. DOS RECURSOS:

22.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes

específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, de acordo com os arts. 59 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os arts. 38, 43 e 101 do RILC COMDEGUAPI S/A.

22.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

22.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **COMDEGUAPI S/A – CIA. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM, localizado à Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, bairro Paiol, Guapimirim, RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, bem como, poderá ser encaminhado ao e-mail: cpl@comdeguapi.com.br.**

22.5 Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

22.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Presidente da comissão de licitação da empresa pública **COMDEGUAPI S/A**, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, conforme art. 102 do RILC COMDEGUAPI S/A.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

23.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Presidente da comissão de licitação adjudicará o objeto e o Presidente(a) da Empresa Pública Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

24. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, de acordo com o art. 66 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os arts. 116 e 118 do RILC COMDEGUAPI S/A.

24.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

24.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

24.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

24.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

24.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

24.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

25. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO:

25.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador, de acordo com o art. 66 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os arts. 116 e 118 do RILC COMDEGUAPI S/A.

25.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização dos Serviços, a ser emitido pela Presidência da Diretoria Executiva.

25.3. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

25.4. A Ata será efetuado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 66 c/c o RILC, arts. 116 e 118 da COMDEGUAPI S/A, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura de 12 (doze) meses incluídas as prorrogações até 36 (trinta e seis) meses. Conforme Art. 118 Caput do RILC COMDEGUAPI.

25.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

25.6. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Lei Federal nº 13.303/2016 e c/c o RILC da COMDEGUAPI S/A).

26. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

26.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Empresa Pública Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1. O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Empresa Pública Municipal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

27.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

28. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

28.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão desta empresa pública municipal ou de outra empresa pública ou sociedade de economia mista que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

28.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

28.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

28.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

28.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a **COMDEGUAPI S/A**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no art. 82 ao 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 179 e 180 do RILC COMDEGUAPI S/A, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

- a)** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da entrega do objeto ora licitado, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- b)** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

29.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **COMDEGUAPI S/A** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

29.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Empresa Pública Municipal à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os arts. 82, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os arts. 179 e 180 do RILC da COMDEGUAPI S/A.

29.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **COMDEGUAPI S/A.** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.5 A licitante que não retirar o Empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 180 do RILC da COMDEGUAPI S/A., ser impedida de contratar com esta Empresa Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

29.6 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Empresa Pública Municipal de Guapimirim e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.
- h) Para os fins da sub condição 28.6 alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os arts. 155 do RILC da COMDEGUAPI S/A.

30. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

30.1. Observado o prazo da solicitação do fornecimento, que se dará no máximo 10 dias úteis após emissão da ordem de serviço, serão considerados como satisfatórios pela Empresa Pública Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para consequente aceitação, consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital.

30.2. Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei Federal nº 13.303/2016, nos artigos 76 c/c os arts. 155 do RILC da COMDEGUAPI S/A.

30.3. Em se tratando de obras e serviços, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante desta Empresa Pública Municipal especialmente designado, conforme o artigo 85 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 162 e 166 a 169 do RILC da COMDEGUAPI S/A.

31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

31.1. O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

31.2. A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Diretoria solicitante e atestado em impresso apropriado;

31.3. O pagamento devido será efetuado pela Empresa Pública Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

31.4. Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Empresa Pública Municipal de Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

31.5. O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Diretor (a) Presidente (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

31.6. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

31.7. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **COMDEGUAPI S/A - Cia. Mun. De Desenvolvimento de Guapimirim, CNPJ/MF nº 50.833.734/0001-20** e endereçados à **Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paiol, Guapimirim/RJ, CEP 25.945-877.**

31.8. No setor apropriado desta Empresa Pública Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Diretor Presidente(a) da Empresa Pública Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) empregados públicos devidamente habilitados e pelo Diretor(a) da pasta.

31.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

Os serviços deverão observar as seguintes exigências conforme discriminado abaixo:

- a) Deverão ser utilizados nos serviços equipamentos/hardware que estejam em linha de fabricação por parte do fabricante;
- b) Contemplar o fornecimento de insumos de cópia e impressão;
- c) Suporte Técnico e Operacional durante toda execução dos serviços, inclusive a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição.
- d) Infraestrutura para abertura de chamado através de chat WhatsApp, contemplando sistema para gestão e acompanhamento dos chamados;
- e) Ser disponibilizado sistema de Contabilização e Bilhetagem de Cópias/Impressões e sistema de Gestão e Monitoramento do Parque instalado;
- f) Deverão ser disponibilizadas 1 (uma) impressora policromática (Tipo C) a cada 4 (quatro) impressoras locadas, para suprir possíveis falhas até que a manutenção seja realizada;
- g) Os serviços de atendimento e manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial, de segunda à sexta-feira;
- h) Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo (s) representante (s) do Órgão Estatutário da Empresa Pública;
- i) O tempo para o atendimento ao chamado é de 03 (três) dias úteis a partir do horário de sua abertura;
- j) O tempo máximo para a solução do problema é de 07 (sete) dias úteis, a partir do início do atendimento técnico;
- k) Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE à central de atendimento e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento. Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e a efetiva solução do problema, mesmo que necessite de revisitas para realização da troca de peças;
- l) Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de sua propriedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias;



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

- m) São itens cobertos pelo serviço de manutenção: manutenção preventiva, falhas mecânicas, elétricas ou funcionais, em qualquer componente pertencente ao equipamento, devendo ser substituídos ou consertados, deixando-os funcionais e cumprindo os níveis de serviço;
- n) Fica estabelecido que as franquias referentes a cada item e ou tipo de equipamentos descritos no objeto são acumulativas até o término do contrato. Devendo-se o quantitativo não utilizado ser compensado nas utilizações dos meses subsequentes;
- o) Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de toners ou ceras em quantidade suficiente a atender as franquias estabelecidas;

Quanto às impressões e ou cópias devem ser observados o seguinte:

- a) Impressão policromática (cor) laser/Led e monocromática (preto) em formato A4 e A3, Ofício e Carta, nos equipamentos do Tipo C;
- b) Impressão plotter policromática (cor) jato de tinta térmico em formato A4, A3, A2, A1 E A0, Ofício e Carta, no equipamento de Tipo B;
- c) Em razão do tamanho e da área útil, as impressões feitas no formato A3, nos equipamentos Tipo B e C serão contabilizadas como 02 (duas) impressões A4; e na Tipo B serão contabilizadas: A2 como 4 (quatro) impressões; A1 como 8 (oito) impressões e A0 como 16 impressões. As impressões em A4, Ofício e Carta serão contabilizadas como 01 (uma) impressão;
- d) No preço da impressão e/ou cópia estará incluso o custo de todos os suprimentos, serviço de bilhetagem e demais custos, inclusive com manutenção preventiva e corretiva a serem arcados pela contratada;
- e) O valor da cópia e ou impressão excedente corresponderá a 80% do valor unitário franqueado para os serviços de cada item contratado e limitados seus quantitativos excedentes máximos em até 25% a mais do que a quantidade anual prevista para cada item;

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

PLOTTER - TIPO B

- ✓ Velocidade/Tempo de impressão: 25 s/página em A1;
- ✓ Interfaces: Ethernet, USB e Wi-fi
- ✓ Memória de 1 GB
- ✓ Resolução de Impressão: Até 2.400 x 1.200 dpi otimizados
- ✓ Possuir cortador de papel/mídia;
- ✓ Linguagem de Impressão/Idioma/Emulações: HP-GL/2, HP-RTL
- ✓ Possibilidade de impressão colorida;
- ✓ Sistema Operacional Suportado: Windows;
- ✓ Capacidade de alimentação de papel/mídia por rolo;



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

- ✓ Capacidade de alimentação por folha solta;
- ✓ Capacidade de Digitalização
- ✓ Resolução de digitalização ou cópia: 600 dpi
- ✓ Suportar rolo de papel/mídia com largura de 279 a 914 mm;
- ✓ Suportar folha solta/cortada com largura de 210 x 279 a 914 x 1600 mm

MULTIFUNCIONAL COLORIDA PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E
DIGITALIZAÇÃO - TIPO C

- Velocidade de impressão: mínima de 20 ppm ou superior;
- Processador: 600 MHz ou superior;
- Memória RAM: 2 GB ou superior;
- Interfaces: Ethernet 10/100 e USB 2.0;
- Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi;
- Ciclo/Volume mensal suportado: 60.000 páginas;
- Linguagem de Impressão/Emulação: PCL 6;
- Recurso de impressão: Frente e Verso Automático (Duplex);
- Sistema operacional suportado: Windows;
- Pannel de operação: 5 polegadas ou superior;
- Cópias Múltiplas: 1 - 999;
- Resolução de Digitalização: 600 x 600 dpi;
- Destinos de digitalização: Digitalizar para PC/Rede e E-mail;
- Formato de arquivo gerado na digitalização: PDF;
- Recurso do alimentador automático de originais: Frente e verso;
- Capacidade do alimentador automático de originais: 50 folhas;
- Capacidade da bandeja de alimentação: 250 folhas;
- Capacidade da bandeja manual/multiuso: 50 folhas;
- Capacidade da bandeja de saída: 250 folhas;
- Tamanho de papel suportado: A3;
- Gramatura suportada: 75 - 220 g/m².

Características Técnicas do Sistema de Gestão dos Equipamentos e da Produção:

- a) A contratada deverá disponibilizar um software que deve ser composto por uma solução de rastreamento de saída e controle de custos de documentos que permita que sejam reduzidos custos de impressão, maximizar a eficiência dos equipamentos, diminuir o desperdício e aumentar seus resultados, visando assim a otimização da utilização dos recursos de TI;
- b) O software deve englobar no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - Definir custos para serviços de cópia, digitalização e impressão;
 - Relatórios padronizados que mostram qual usuário, qual operação e quantas páginas o trabalho teve;
 - Produção de relatórios da produção realizada;
 - Capacidade de ler as informações dos trabalhos de impressão realizados;



COMDEGUAPI

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: **0025/2023**

FLS: _____

RUBRICA: _____

- Relatórios gerenciais, que mostrem de maneira clara e descritiva uma visão geral de produção;
- Possibilitar a visualização dos recursos que um equipamento dispõe;
- Integração com Microsoft Active Directory;
- Os usuários deverão possuir acesso a uma interface web onde eles poderão visualizar os dados de produção;
- Possuir interface de administração;
- Os recursos de software serão relativos a todos os equipamentos, exceto do tipo plotter.
- A solução poderá ser em ambiente local ou em nuvem, ficando a cargo da CONTRATANTE o fornecimento de servidores de impressão, caso seja solicitada a instalação local da solução.

32. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

33.1. Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

33.2. Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

33. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VIII – Ata de registro de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação.

Anexo X – Minuta de Contrato

34. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

34.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública através do e-mail: cpl@comdeguapi.com.br

34.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de **Protocolo da COMDEGUAPI S/A - Cia. Mun. De Desenvolvimento de Guapimirim, CNPJ/MF nº 50.833.734/0001-20** e endereçados à **Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paiol, Guapimirim/RJ, das 10h às 16h**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Presidente da comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: **0025/2023**

FLS: _____

RUBRICA: _____

34.3. Caberá ao Presidente da comissão de licitação responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

34.4. É facultada ao Presidente da comissão de licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

34.5. A Empresa Pública Municipal poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente da comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico da empresa pública e do Município de Guapimirim.

34.8. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

34.9. A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.

34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

34.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da comissão de licitação, com auxílio da equipe de apoio.

35. FORO:

35.1. A **COMDEGUAPI S/A** e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 202__.

Diretoria de Planejamento e Projetos



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

<u>Razão Social:</u>		<u>CNPJ:</u>	
<u>Telefone:</u>		<u>E-mail:</u>	
<u>Endereço:</u>			
<u>Representante Legal:</u>			
<u>Validade da Proposta:</u>			

Data: / /

Quantitativo estimado: Estimativa de quantidade que irá compor a necessidade demandada pela COMDEGUAPI S/A por equipamento:

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
TIPO B	Impressora Plotter MFC 36" (policromática), jato de tinta térmico, formato A4, A3, A2, A1, A0, Ofício e Carta, velocidade de 25s/Página A1, com ethernet/franquia de 5.000 impressões.	UND	1
TIPO C	Multifuncional policromática, formato A4, A3, Ofício e Carta, velocidade mínima de 20 ppm, com ethernet/franquia de 90.000 impressões e ou cópias cada máquina.	UND	9



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo, elaborado com fulcro no art. 20 do RILC COMDEGUAPI S/A., visa a contratação de pessoa jurídica de direito privado com expertise na prestação dos serviços de impressão, cópia e digitalização, abrangendo a disponibilização de todos os hardwares e softwares necessários à execução e gestão dos serviços, o devido suporte técnico, a manutenção corretiva e preventiva periódica, o fornecimento de insumos (toners) e demais condições descritas neste Termo de Referência, com fulcro no art. 28 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 3º do RILC COMDEGUAPI S/A., por licitação na forma da Lei das Estatais, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 66 da referida Lei Federal c/c o art. 116 ao 118 do RILC COMDEGUAPI S/A., para atender as necessidades dos órgãos estatutários desta empresa pública municipal.

Especificação Técnica Detalhada do Objeto:

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
TIPO B	Impressora Plotter MFC 36" (policromática), jato de tinta térmico, formato A4, A3, A2, A1, A0, Ofício e Carta, velocidade de 25s/Página A1, com ethernet/franquia de 5.000 impressões.	UND	1
TIPO C	Multifuncional policromática, formato A4, A3, Ofício e Carta, velocidade mínima de 20 ppm, com ethernet/franquia de 90.000 impressões e ou cópias cada máquina.	UND	9

Produção mensal estimada de páginas coloridas (policromáticas):

90.000

Produção mensal estimada de páginas plotagens (policromáticas):

5.000

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço é comum, sendo a licitação na forma do sistema de registro de preço (SRP), gerando Ata de Registro de Preço, enquadrando-se nos pressupostos do artigo 66 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 116 a 118 do RILC COMDEGUAPI S/A que determina as contratações de serviços e as aquisições de bens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução que melhor se adequa à necessidade apresentada é a de contratação, por licitação na forma da Lei Federal n 13.303/2016, de pessoa jurídica de direito privado que prestará os serviços de



locação de gestão de reprografia promovendo a rotina de impressão, cópias e digitalização, reduzindo toda preocupação e despesas com a operação e problemas relacionados com o fornecimento de suprimentos (toners), serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças de reparo, visto que todos estes custos serão assumidos pela empresa a ser contratada, o que oportunizaria o aumento de produtividade e a priorização na atividade-fim em tela, com as descrições fornecidas, cumprindo os requisitos já mencionados neste Termo de Referência.

4. justificativa:

As atividades administrativas desenvolvidas por esta empresa pública municipal, em qualquer etapa de qualquer procedimento, acontecem através da produção documental. Para que o fluxo de trabalho advenha e não haja perda de produtividade é necessário um parque de impressões em completo funcionamento, com tecnologia avançada e atualizada, para atender a necessidade de elaboração dos documentos que compõem processos administrativos, documentos internos e externos de envio diário, digitalização, cópias e escaneamentos diversos que vem aumentando diariamente na medida do crescimento da demanda da população atendida.

Atualmente a empresa pública municipal não possui esses equipamentos disponíveis. Com a finalidade de melhorar o atendimento e dar celeridade no andamento dos serviços demandados, faz-se necessário a contratação dos serviços supracitados, posto que comparada com a possibilidade de aquisição dos equipamentos, a solução mais vantajosa restou ser a locação dos equipamentos com manutenção corretiva, preventiva e fornecimento dos insumos (toner).

Em buscas realizadas nos portais de compras e transparência dos municípios limítrofes, não foram identificados registros de contratação recente do objeto pretendido, por empresas públicas municipais.

Sendo assim, resta clara a necessidade da presente contratação, por valor estimado mediante o SRP, aumentando à medida que a demanda dos órgãos estatutários desta empresa vem crescendo, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução será o previsto no arts. 42, I e 43, I da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c inciso IX, art. 29,II do RILC COMDEGUAPI S/A., conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão observar as seguintes exigências conforme discriminado abaixo:

- a) Deverão ser utilizados nos serviços equipamentos/hardware que estejam em linha de fabricação por parte do fabricante;
- b) Contemplar o fornecimento de insumos de cópia e impressão;
- c) Suporte Técnico e Operacional durante toda execução dos serviços, inclusive a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição.
- d) Infraestrutura para abertura de chamado através de chat WhatsApp, contemplando sistema para gestão e acompanhamento dos chamados;

- e) Ser disponibilizado sistema de Contabilização e Bilhetagem de Cópias/Impressões e sistema de Gestão e Monitoramento do Parque instalado;
- f) Deverão ser disponibilizadas 1 (uma) impressora policromática (Tipo C) a cada 4 (quatro) impressoras locadas, para suprir possíveis falhas até que a manutenção seja realizada;
- g) Os serviços de atendimento e manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial, de segunda à sexta-feira;
- h) Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo (s) representante (s) do Órgão Estatutário da Empresa Pública;
- i) O tempo para o atendimento ao chamado é de 03 (três) dias úteis a partir do horário de sua abertura;
- j) O tempo máximo para a solução do problema é de 07 (sete) dias úteis, a partir do início do atendimento técnico;
- k) Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE à central de atendimento e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento. Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e a efetiva solução do problema, mesmo que necessite de revisitas para realização da troca de peças;
- l) Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de sua propriedade no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- m) São itens cobertos pelo serviço de manutenção: manutenção preventiva, falhas mecânicas, elétricas ou funcionais, em qualquer componente pertencente ao equipamento, devendo ser substituídos ou consertados, deixando-os funcionais e cumprindo os níveis de serviço;
- n) Fica estabelecido que as franquias referentes a cada item e ou tipo de equipamentos descritos no objeto são acumulativas até o término do contrato. Devendo-se o quantitativo não utilizado ser compensado nas utilizações dos meses subsequentes;
- o) Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de toners ou ceras em quantidade suficiente a atender as franquias estabelecidas;

Quanto às impressões e ou cópias devem ser observados o seguinte:

- a) Impressão policromática (cor) laser/Led e monocromática (preto) em formato A4 e A3, Ofício e Carta, nos equipamentos do Tipo C;
- b) Impressão plotter policromática (cor) jato de tinta térmico em formato A4, A3, A2, A1 E A0, Ofício e Carta, no equipamento de Tipo B;
- c) Em razão do tamanho e da área útil, as impressões feitas no formato A3, nos equipamentos Tipo B e C serão contabilizadas como 02 (duas) impressões A4; e na Tipo B serão contabilizadas: A2 como 4 (quatro) impressões; A1 como 8 (oito) impressões e A0 como 16 impressões. As impressões em A4, Ofício e Carta serão contabilizadas como 01 (uma) impressão;



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

- d) No preço da impressão e/ou cópia estará incluso o custo de todos os suprimentos, serviço de bilhetagem e demais custos, inclusive com manutenção preventiva e corretiva a serem arcados pela contratada;
- e) O valor da cópia e ou impressão excedente corresponderá a 80% do valor unitário franqueado para os serviços de cada item contratado e limitados seus quantitativos excedentes máximos em até 25% a mais do que a quantidade anual prevista para cada item;

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

PLOTTER - TIPO B

- ✓ Velocidade/Tempo de impressão: 25 s/página em A1;
- ✓ Interfaces: Ethernet, USB e Wi-fi
- ✓ Memória de 1 GB
- ✓ Resolução de Impressão: Até 2.400 x 1.200 dpi otimizados
- ✓ Possuir cortador de papel/mídia;
- ✓ Linguagem de Impressão/Idioma/Emulações: HP-GL/2, HP-RTL
- ✓ Possibilidade de impressão colorida;
- ✓ Sistema Operacional Suportado: Windows;
- ✓ Capacidade de alimentação de papel/mídia por rolo;
- ✓ Capacidade de alimentação por folha solta;
- ✓ Capacidade de Digitalização
- ✓ Resolução de digitalização ou cópia: 600 dpi
- ✓ Suportar rolo de papel/mídia com largura de 279 a 914 mm;
- ✓ Suportar folha solta/cortada com largura de 210 x 279 a 914 x 1600 mm

MULTIFUNCIONAL COLORIDA PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO -

TIPO C

- Velocidade de impressão: mínima de 20 ppm ou superior;
- Processador: 600 MHz ou superior;
- Memória RAM: 2 GB ou superior;
- Interfaces: Ethernet 10/100 e USB 2.0;
- Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi;
- Ciclo/Volume mensal suportado: 60.000 páginas;
- Linguagem de Impressão/Emulação: PCL 6;
- Recurso de impressão: Frente e Verso Automático (Duplex);
- Sistema operacional suportado: Windows;
- Pannel de operação: 5 polegadas ou superior;
- Cópias Múltiplas: 1 - 999;
- Resolução de Digitalização: 600 x 600 dpi;
- Destinos de digitalização: Digitalizar para PC/Rede e E-mail;
- Formato de arquivo gerado na digitalização: PDF;
- Recurso do alimentador automático de originais: Frente e verso;
- Capacidade do alimentador automático de originais: 50 folhas;
- Capacidade da bandeja de alimentação: 250 folhas;
- Capacidade da bandeja manual/multiuso: 50 folhas;
- Capacidade da bandeja de saída: 250 folhas;
- Tamanho de papel suportado: A3;



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

- Gramatura suportada: 75 - 220 g/m².

Características Técnicas do Sistema de Gestão dos Equipamentos e da Produção:

- a) A contratada deverá disponibilizar um software que deve ser composto por uma solução de rastreamento de saída e controle de custos de documentos que permita que sejam reduzidos custos de impressão, maximizar a eficiência dos equipamentos, diminuir o desperdício e aumentar seus resultados, visando assim a otimização da utilização dos recursos de TI;
- b) O software deve englobar no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - Definir custos para serviços de cópia, digitalização e impressão;
 - Relatórios padronizados que mostram qual usuário, qual operação e quantas páginas o trabalho teve;
 - Produção de relatórios da produção realizada;
 - Capacidade de ler as informações dos trabalhos de impressão realizados;
 - Relatórios gerenciais, que mostrem de maneira clara e descritiva uma visão geral de produção;
 - Possibilitar a visualização dos recursos que um equipamento dispõe;
 - Integração com Microsoft Active Directory;
 - Os usuários deverão possuir acesso a uma interface web onde eles poderão visualizar os dados de produção;
 - Possuir interface de administração;
 - Os recursos de software serão relativos a todos os equipamentos, exceto do tipo plotter.
 - A solução poderá ser em ambiente local ou em nuvem, ficando a cargo da CONTRATANTE o fornecimento de servidores de impressão, caso seja solicitada a instalação local da solução.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A contratada fornecerá os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto. Todas as despesas de locomoção até o local indicado para a realização dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada. A contratada deverá fornecer, dentre outros, os materiais de pequeno valor, ainda as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, sem que haja qualquer alteração dos preços.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

As informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se no tópico 6 deste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto da licitação (tributos, seguros, fretes, garantia, fornecimento de certidões e documentos, encargos trabalhistas, previdenciárias, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.), não podendo ser superior à estimativa.

A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor final, quanto no valor de cada item.

10. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o contratado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado público designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

O prazo para vistoria do licitante vencedor iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do contrato no portal da transparência no site, estendendo-se até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à publicação do contrato no SIGFIS.

Para a vistoria, o contratante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma do art. 118 do RILC COMDEGUAPI S/A e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização dos Serviços, a ser emitido pela Presidência da Diretoria Executiva.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de ampla pesquisa.

Confirmada a aceitabilidade da proposta será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

A classificação das propostas será feita pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de ampla pesquisa.

14. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

O prazo de entrega dos bens, é de 10 dias, contados do(a) emissão da Autorização de fornecimento, bem como nota de empenho, em remessa parcelada, na Rua Antônio Dias Guerra, nº 46/1º andar, Paiol, Guapimirim, RJ, de segunda-feira à sexta-feira das 10h às 16h.

Correrão por conta do CONTRATADO(A), até a entrega do objeto, todas as despesas referentes a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços.



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

No prazo de até 05 dias corridos a partir do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, o fiscal de contrato deverá:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

Emitir relatório para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

Comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, será rescindido o contrato em execução com a Contratada;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à Contratada as seguintes responsabilidades:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em seu orçamento, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 81, VI da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 156, VI do RILC COMDEGUAPI S/A;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Empresa Pública ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão estatutário interessado, ficando a obrigada a



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Compete à Contratante as seguintes responsabilidades:

- ❖ Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- ❖ Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- ❖ Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- ❖ Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado público especialmente designado;
- ❖ Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- ❖ A Empresa Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- ❖ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de seu orçamento;
- ❖ Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

16. EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no contrato.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a contratada que incorrer em qualquer dos atos abaixo:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter o orçamento.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas nos artigos 82 ao 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 178 do RILC COMDEGUAPI S/A.:

Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

Art. 178. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. A multa a que alude este artigo não impede que a COMDEGUAPI rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Regulamento.

§ 2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMDEGUAPI ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 179. Pela inexecução total ou parcial do contrato a COMDEGUAPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência;*
- II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMDEGUAPI, por prazo de até 2 (dois) anos.*

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMDEGUAPI ou cobrada judicialmente.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 180. A sanção prevista no inciso III do art. 179 poderá também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento.

- I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*
- II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*
- III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COMDEGUAPI em virtude de atos ilícitos praticados.*

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Em virtude da sua expertise na coleta adequada de preços e pela utilização de métodos que garantem a obtenção de valores condizentes com o mercado, recomenda-se que a presente estimativa seja elaborada pelo Setor de Compras da Diretoria Administrativa e Financeira da COMDEGUAPI S/A.

19. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão da Ata/Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a(o) empregado(a) designado(a) formalmente pela Diretoria Administrativa e Financeira, o(s) empregado(s) público(s) Cristiano de Souza Jorge, matrícula: 2.302/02, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

defeitos, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

A fiscalização da contratação caberá ao empregado público municipal, Rodrigo Diniz Ribeiro Nogueira, matrícula: 2.305/02, da Diretoria Administrativa e Financeira, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro empregado público lotado na mesma diretoria.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Empresa Pública Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 162 do RILC COMDEGUAPI S/A.

O representante da Empresa Pública Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Empresa Pública Municipal, situada à Rua Antônio Dias Guerra, nº 46/ 1º andar, Paiol, Guapimirim, RJ, no horário entre 10h e 16h.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão estatutário da empresa pública municipal, denominada contratante, atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

21. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento.

Os reajustes serão concedidos pelo IPCA do IBGE, subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa desta Empresa Pública Municipal à continuidade do contrato.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá pela seguinte dotação:



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Fonte	Reduzida
02.02.42.04.122.0073.2.239	33.90.39.00	759	1.704.99/ 2.704.99/ 1.501.99/ 1.759.00/ 1.706.00

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 13.303/2016, RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMDEGUAPI S/A. e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema.

O Termo de Referência ora apresentado é parte integrante da documentação de processo de licitação que tem por Contratante esta Empresa Pública Municipal, através da Diretoria Executiva com vistas à prestação de serviços por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.

O orçamento, que compreende a descrição do serviço ofertado pela contratante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação, conforme disposto no Artigo 20, V do RILC COMDEGUAPI S/A.

Guapimirim, 31 de Janeiro de 2025.

Elaborado por: Livia Ferreira Carneiro Magalhães Coordenadora de Planejamento e Gerente de Convênios Diretoria de Planejamento e Finanças Matrícula: 2.315-03	 Ramon P.C. Cardoso Diretor Planejamento e Finanças Matrícula: 2.312/02
--	--



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Modalidade Própria da **Lei Federal nº 13.303/2016 Presencial SRP nº ____/20__**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação dos responsáveis pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(Razão Social da empresa), CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio proprietário, presidente, gerente, diretor), Sr(a).....(nacionalidade)....., (estado civil)....., portador do RG n CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade própria da **Lei Federal nº 13.303/2016 – Presencial SRP nº ____/20__** a ser realizado pela COMDEGUAPI S/A, o Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação dos responsáveis pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO V

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*), CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 58 e 69, IX, da Lei n. 13303/16 C/C art. 85 ao 90 do RILC da COMDEGUAPI/SA, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na COMDEGUAPI S/A.

Local e data,

(Assinatura e identificação dos responsáveis pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE O(A) PROPONENTE

CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À COMDEGUAPI S/A.

REF.: LICITAÇÃO PELA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 – PRESENCIAL SRP Nº ____/20__.

Sr. Presidente da comissão de licitação,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 58º, da Lei nº 13303/2016, C/C art. 85 ao 90 do RILC da COMDEGUAPI S/A, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **LICITAÇÃO MODALIDADE PRÓPRIA PELA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 – PRESENCIAL SRP Nº. XXX/2024**, cujo objeto é _____.

....., de de 20__.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelos(as) representantes legais da empresa.



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: LICITAÇÃO MODALIDADE PRÓPRIA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 – PRESENCIAL
SRP Nº ____/20__.**

Empresa: _____, inscrita no
CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do
Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada: ´

(☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de
14/12/2006;**

(☐) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Presidente da comissão de licitação ou sua Equipe de Apoio
juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se
beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº
123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos
envelopes.**



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/202_

Processo Administrativo n° 0025/2023

LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º xx/202x

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD NO FORNECIMENTO DE TINTAS E CORRELATOS, QUE FIRMAM A COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.833.734/0001-20, com sede situada na Rua Antônio Dias Guerra, n.º 46/1º andar, Paiol, Guapimirim, CEP.: 25.945-877, ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Presidente Paulo Roberto Lugão, portador da matrícula n.º 2.301/01, ora denominado **GESTOR DA ATA**, e a empresa (NOME DO FORNECEDOR), situada (ENDEREÇO COMPLETO) e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXX, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por (NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR), cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXX, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo n.º 0091/2024, que se regerá pelas normas da Lei 13.303/2016 e Decreto Municipal n.º 2457/2023 de 23 de outubro de 2023, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa de pessoa jurídica de direito privado com expertise na prestação dos serviços de impressão, cópia e digitalização, abrangendo a disponibilização de todos os hardwares e softwares necessários à execução e gestão dos serviços, o devido suporte técnico, a manutenção corretiva e preventiva periódica, o fornecimento de insumos (toners), da proposta vencedora, tendo como base o Termo de Referência, anexo do edital de **Licitação n.º xx/20xx**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
TIPO B	Impressora Plotter MFC 36" (policromática), jato de tinta térmico, formato A4, A3, A2, A1, A0, Ofício e Carta, velocidade de 25s/Página A1, com ethernet/franquia de 5.000 impressões.	UND	1
TIPO C	Multifuncional policromática, formato A4, A3, Ofício e Carta, velocidade mínima de 20 ppm, com ethernet/franquia de 90.000 impressões e ou cópias cada máquina.	UND	9



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

Produção mensal estimada de páginas coloridas (policromáticas):

90.000

Produção mensal estimada de páginas plotagens (policromáticas):

5.000

1.2.2 O valor total da Ata RP/Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**.

1.2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a própria CONTRATANTE, Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim, através de sua DIRETORIA EXECUTIVA, não havendo outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades das Empresas Públicas (Estatais) que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 66 da Lei nº 13.303 de 2016; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão da estatal ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 28.5. do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS LIMITES PARA ADESÕES

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 36 (trinta e seis) meses, mediante a anuência do fornecedor, conforme art. 118 do RILC COMDEGUAPI S/A, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão da estatal ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o 1.2.3 do Edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1 do Edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10 do Edital.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, bem como Decreto Municipal nº 2.457/2023.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração desta Empresa Pública convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração desta Empresa Pública, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303 de 2016.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e Decreto Municipal n.º 2.454/2023 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA OITAVA: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo departamento gerenciador ou pela diretoria solicitante, observados os procedimentos estabelecidos no presente regulamento e em regulamento relativo ao planejamento das contratações públicas.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 82 da Lei nº 13.303 de 2016 e Art 179 e 180 do RIL COMDEGUAPI S/A, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5 For liberado;

9.1.6 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 do Edital, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e à ampla defesa.

9.5.1. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

10.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inc. XIIIV, do Decreto Municipal nº 2454/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. IX, do Decreto nº 2454/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guapimirim, ____ de _____ de 202__.

COMDEGUAPI S/A

CNPJ: 27.782.240/0001-41

(NOME E CNPJ DO FORNECEDOR)



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

LICITAÇÃO MODALIDADE LEI Nº 13.303/2016 - PRESENCIAL SRP Nº _____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO _____/20__

EMPRESA: _____,

SEDE NA: _____,

CNPJ Nº: _____, EMAIL: _____,

TEL: () _____ REPRESENTADA POR: _____,

INSCRITO(A) NO CPF Nº: _____, PORTADOR(A) DO RG Nº:

_____ órgão emissor _____, referente ao objeto _____.

Conforme disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMDEGUAPI S/A – COMPANHIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
GUAPIMIRIM E A EMPRESA (...) TENDO POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECER (PRESTAR O SERVIÇO...

COMDEGUAPI S/A – COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.833.734/0001-20**, com sede à Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paiol, Guapimirim, RJ, CEP 25.945-877, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Paulo Roberto Lugão da Silva**, brasileiro, divorciado, empregado público municipal, portador da carteira nacional de habilitação nº 029.149.346-05 e CPF nº 054.010.007-23, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede à Rua (...), neste ato representada por seu sócio(a) (...), doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e, no que couber e não conflitar, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMDEGUAPI, pela Lei Federal nº 8.078/1990 (C.D.C) e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado, da documentação constante do processo administrativo nº ____/202__ e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa de pessoa jurídica de direito privado com expertise na prestação dos serviços de impressão, cópia e digitalização, abrangendo a disponibilização de todos os hardwares e softwares necessários à execução e gestão dos serviços, o devido suporte técnico, a manutenção corretiva e preventiva periódica, o fornecimento de insumos (toners), conforme especificações constantes na proposta e respectivo **termo de referência**, constantes do processo administrativo nº 00025/2023.



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: **0025/2023**

FLS: _____

RUBRICA: _____

Especificação Técnica Detalhada do Objeto:

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
TIPO B	Impressora Plotter MFC 36" (policromática), jato de tinta térmico, formato A4, A3, A2, A1, A0, Ofício e Carta, velocidade de 25s/Página A1, com ethernet/franquia de 5.000 impressões.	UND	1
TIPO C	Multifuncional policromática, formato A4, A3, Ofício e Carta, velocidade mínima de 20 ppm, com ethernet/franquia de 90.000 impressões e ou cópias cada máquina.	UND	9

Produção mensal estimada de páginas coloridas (policromáticas):

90.000

Produção mensal estimada de páginas plotagens (policromáticas):

5.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS E REGIME DE EXECUÇÃO

A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a Lei Federal nº 8.078/1990, bem como as cláusulas deste instrumento e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, nos termos e especificações técnicas do Termo de Referência, constante no processo administrativo nº 00023/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A duração do presente instrumento de contrato será de 12 meses, contados a da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Red.	Fonte
02-42	02.42.04.122.0073.2.239	33.90.39.00	1.704.99/ 2.704.99/ 1.501.99/ 1.759.00/ 1.706.00	759

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor anual do presente instrumento contratual particular de direito é de R\$ 0,00 (...).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, designado pela contratante, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 13.303/2016.

Considera-se o recebimento da nota fiscal ou fatura quando órgão estatutário da empresa pública municipal, denominada contratante, atestar a execução do objeto do contrato.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a COMDEGUAPI S/A - Cia. Mun. De Desenvolvimento de Guapimirim, CNPJ/MF nº 50.833.734/0001-20 e endereçados à Rua Antônio Dias Guerra, nº 46, Paiol, Guapimirim/RJ, CEP 25.945-877.

No setor apropriado desta Empresa Pública Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Diretor Presidente(a) da Empresa Pública Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) empregados públicos devidamente habilitados e pelo Diretor(a) da pasta.

Caso a documentação apresentada contenha incorreções ou esteja incompleta, será devolvida à contratada para correção, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento, que será reiniciado a partir da data da reapresentação correta da documentação.

Verificada qualquer situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, esta será notificada, por escrito, para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da contratante. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas cabíveis no âmbito do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Enquanto regularmente atestado o cumprimento do objeto contratual, os pagamentos serão efetuados normalmente até eventual decisão de rescisão contratual, caso não haja a regularização da situação.

Nos pagamentos devidos, serão realizadas as retenções previstas na legislação tributária aplicável, quando cabível.

Ocorrendo atraso no pagamento por exclusiva responsabilidade da contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada pro rata tempore, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, com incidência de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, equivalente a 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento.

Os reajustes serão concedidos pelo IPCA do IBGE, subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização da Contratada ao serviço em questão;

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em seu orçamento, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 81, VI da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 156, VI do RILC COMDEGUAPI S/A;



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Empresa Pública ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão estatutário interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

☐ Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do serviço prestado.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

Expedir, por meio da Diretoria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no contrato, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

No caso de inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 5% do valor da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar, por um período não superior a 2 (dois) anos.

A sanção prevista na alínea “c” do subitem anterior, poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** que, na execução do contrato:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com empresa pública ou sociedade de economia mista, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o contrato de forma amigável, unilateral ou judicial, nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMDEGUAPI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a empregado público designado formalmente pela Diretoria solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. § 1º do 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e do art. da Lei Federal nº 13.303/2016, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

A fiscalização da contratação caberá aos empregados públicos a serem designados pela diretoria requisitante.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 4º do art. 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

A Contratada deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência deste a toda sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato, comprometendo-se perante à Contratante, por meio de assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guapimirim, ____ de _____ de 202__.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



COMDEGUAPI
COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM

PROCESSO: 0025/2023

FLS: _____

RUBRICA: _____

ATENÇÃO!!!

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação.

A não remessa do recibo de retirada de edital e/ou acesso a documentação (Anexo IX) exime a **COMDEGUAPI S/A** da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: **www.comdeguapi.com.br**

Endereço para envio do recibo: Rua Antônio Dias Guerra, nº 46/1º andar, Paiol, Guapimirim, RJ, CEP 25.945-877.

COMDEGUAPI S/A

Diretoria

E-mail: **cpl@comdeguapi.com.br**